



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES D MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS

RESOLUÇÃO Nº 016, DE 01 DE ABRIL DE 2024

MARCELO ALVES DE FREITAS, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR, o requerimento de PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE ATÉ O TÉRMINO DOS ESTUDOS, protocolado sob. n.º 004/2024, datado de 29 de fevereiro de 2024, requerido por **APARECIDA SALETE NAZARET DE ARAÚJO**, pensionista de NEURA NAZARET DA SILVA ARAÚJO, atendendo à decisão do Conselho Administrativo que em reunião regimental realizada no dia 21 de março de 2024, ao apreciar o processo nº 004/2024, decidiu, por unanimidade, denegar o pedido, ante a perda da qualidade de dependente ocasionada pela taxatividade da lei previdenciária que limita o alcance do benefício aos 21 (vinte e um) anos de idade.

“Sede Administrativa do PREVIM”, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCELO ALVES DE FREITAS
Diretor Executivo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – **PREVIM**, na data supra.

nos exatos termos da Lei Federal nº 7.713/88 c/c Lei 9.250/95 e demais legislações pertinentes, em conformidade com o Laudo Pericial e o Parecer Jurídico.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2024.

“Sede Administrativa do PREVIM”, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcelo Alves de Freitas

Diretor Executivo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – PREVIM, na data supra.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS
RESOLUÇÃO Nº 016, DE 01 DE ABRIL DE 2024

MARCELO ALVES DE FREITAS, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR, o requerimento de PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE ATÉ O TÉRMINO DOS ESTUDOS, protocolado sob. n.º 004/2024, datado de 29 de fevereiro de 2024, requerido por **APARECIDA SALETE NAZARET DE ARAÚJO**, pensionista de NEURA NAZARET DA SILVA ARAÚJO, atendendo à decisão do Conselho Administrativo que em reunião regimental realizada no dia 21 de março de 2024, ao apreciar o processo nº 004/2024, decidiu, por unanimidade, denegar o pedido, ante a perda da qualidade de dependente ocasionada pela taxatividade da lei previdenciária que limita o alcance do benefício aos 21 (vinte e um) anos de idade.

“Sede Administrativa do PREVIM”, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCELO ALVES DE FREITAS

Diretor Executivo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – PREVIM, na data supra.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo